

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição Extra nº 1.919 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

06 de dezembro de 2024 (Sexta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
THIAGO SOUZA GONÇALVES FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL:
-
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
AGUINALDO LUIS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
IBRAIM DE SOUZA PACHECO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Decreto Nº 2801 de 4 de dezembro, 2024
Abre crédito suplementar no valor total de R\$3.429.796,65, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA			
01.04	Secretaria Municipal de Governo		
2.798	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos não Vinculados do Imposto	2.083,33
Total do Projeto / Atividade R\$			5.083,33
Total da Unidade R\$			5.083,33
01.05	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável		
2.799	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos não Vinculados de Imposto	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
Total da Unidade R\$			15.000,00
01.06	Secretaria Municipal de Administração		
2.802	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.13.05	Obrigações Patronais PASEP	Recursos não Vinculados de Imposto	60.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos não Vinculados de Imposto	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			110.000,00
Total da Unidade R\$			110.000,00
01.07	Secretaria Municipal de Fazenda		
1.169	Encargos da Dívida com o INSS, Previdência e PASEP		
3.2.9.0.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Outros Recursos não Vinculados	175.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			175.000,00
Total da Unidade R\$			175.000,00
01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.041	Educação Básica (FUNDEB)		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Transferências do FUNDEB - Impost	6.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			6.000,00
2.066	Unidades Escolares - Merenda Escolar		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos de Impostos Vinculados Ed	222.951,82
Total do Projeto / Atividade R\$			222.951,82



Decreto Nº 2802 de 5 de dezembro, 2024
Abre crédito suplementar no valor total de R\$5.900.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA			
01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.808	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Recursos de Impostos Vinculados Ed	165.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			165.000,00
Total da Unidade R\$			393.951,82
01.13	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
2.037	Iluminação Pública		
3.3.9.0.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	COSIP	98.036,50
Total do Projeto / Atividade R\$			98.036,50
2.039	Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Royalties - União	700.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			700.000,00
Total da Unidade R\$			798.036,50
01.18	Secretaria de Segurança e Ordem Pública		
2.836	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Outros Recursos não Vinculados	1.932.725,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.932.725,00
Total da Unidade R\$			1.932.725,00
Valor Total Suplementado R\$			3.429.796,65

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA			
01.08	Secretaria Municipal de Obras		
1.032	Infraestrutura, saneamento e pavimentação		
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Royalties - União	287.325,17
Total do Projeto / Atividade R\$			287.325,17
Total da Unidade R\$			287.325,17
01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.066	Unidades Escolares - Merenda Escolar		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	PNAE	225.951,82
Total do Projeto / Atividade R\$			225.951,82
2.067	Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita - GSE		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Salário- Educação	402.014,25
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Salário- Educação	412.674,83
Total do Projeto / Atividade R\$			814.689,08
2.808	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Impostos Vinculados Ed	503.270,80
Total do Projeto / Atividade R\$			503.270,80
Total da Unidade R\$			1.543.911,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA			
01.13	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
2.039	Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Royalties - União	768.043,23
Total do Projeto / Atividade R\$			768.043,23
2.525	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Outros Recursos não Vinculados	813.433,22
Total do Projeto / Atividade R\$			813.433,22
Total da Unidade R\$			1.581.476,45
01.14	Secretaria Municipal de Suprimentos		
2.848	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Outros Recursos não Vinculados	17.083,33
Total do Projeto / Atividade R\$			17.083,33
Total da Unidade R\$			17.083,33
Valor Total Anulado R\$			3.429.796,65

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro, 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2802 de 5 de dezembro, 2024
Abre crédito suplementar no valor total de R\$5.900.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS (PREVINE BRASIL)		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	SUS - Transferências do Fundo Estar.	1.200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.200.000,00
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.1.9.0.11.06	Piso da Enfermagem	Recursos de Impostos Vinculados Sa	3.000.000,00
3.1.9.0.11.06	Piso da Enfermagem	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.500.000,00
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SALUDE MENTAL/LUPA 2		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	1.200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.200.000,00
Total da Unidade R\$			5.900.000,00
Valor Total Suplementado R\$			5.900.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS (PREVINE BRASIL)		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Royalties - Saúde	400.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			400.000,00
2.027	Vigilância em Saúde, Epidemias, Ambiental		
3.3.9.0.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	5.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	16.770,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.027	COORDENAÇÃO CONTROLE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUTOS E SERVIÇOS		
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SUS - Manutenção ASPS - Governo F	5.000,00
3.3.9.0.38.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SUS - Manutenção ASPS - Governo F	11.823,10
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUS - Manutenção ASPS - Governo F	24.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		62.593,10
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA 2		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Transferências do Fundo Estac	480.736,88
	Total do Projeto / Atividade R\$		480.736,88
2.837	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/CONSTR/REFORMA/AMPL		
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos de Impostos Vinculados Sa	456.670,02
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SUS - Transferências do Fundo Estac	4.000.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.456.670,02
	Total da Unidade R\$		5.900.000,00
	Valor Total Anulado R\$		5.900.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro, 2024

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2800 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre normas para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando:

O disposto na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

As normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial as relacionadas à obrigatoriedade de publicação até 30 de janeiro de 2024 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024;

O pressuposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

Que o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio do Sistema de Contabilidade, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e os Fundos Especiais, obedecerão para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidos deste Decreto.

Art. 2º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2024 dar-se-á de conformidade com os seguintes critérios:

- I – A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados, dos não processados;
 - II – A inscrição contábil dos Restos a Pagar dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo;
 - III – A data limite para inscrição dos Restos a Pagar será 10 de janeiro de 2025;
 - IV – Os responsáveis por recursos oriundos de convênios deverão encaminhar solicitação de inscrição em Restos a Pagar até 10 de janeiro de 2025, sob pena de terem os saldos cancelados automaticamente, independente de disponibilidade financeira;
 - V – Os Restos a Pagar Processados e os não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos, no encerramento do exercício, considerando-se para efeito de levantamento dessas disponibilidades os demais passivos financeiros registrados.
- § 1º - Os Órgãos e Entidades que não encaminharem suas solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão que cancelar o saldo de seus empenhos não liquidados, independentemente da cobertura financeira.
- § 2º - Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
- Art. 3º - Nenhum adiantamento ou ajuda de custo poderá ser concedido após o dia 10 de dezembro de 2024.
- § 1º - Excepcionalmente para ajuda de custo e em casos de extrema necessidade, o Chefe do Executivo poderá autorizar a solicitação após essa data.
- § 2º - A aplicação de recursos e/ou devolução de saldos não utilizados de adiantamentos, devem ocorrer impreterivelmente até o dia 27 de dezembro de 2024.
- § 3º - As Prestações de Contas dos adiantamentos deverão seguir os prazos e regras da Lei nº 17/1997.
- Art. 4º - A data limite para apuração das receitas arrecadadas do corrente exercício será de 20/01/2025, sendo o registro contábil realizado no sistema informatizado de tesouraria com data do último dia útil do exercício financeiro de 2024, para efeitos de encerramento de Balanço.
- Art. 5º - Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2024, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, com cópia para a Controladoria Geral, conforme disposições deste Decreto:
- I - Pela Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município, até 15 de janeiro de 2025:
 - a) Os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição em 31 de dezembro de 2024;
 - b) informar como está sendo executado o gerenciamento e o sistema de cobrança da Dívida Ativa;
 - c) Demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
 - d) Relatório contendo as ações de recuperação de créditos na instância judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
 - II - pelos Departamentos de Patrimônio, até 15 de janeiro de 2025:
 - a) relatório demonstrando a movimentação e o saldo dos bens patrimoniais do exercício de 2024.
 - III - pelos Departamento de Almoxarifado, até 15 de janeiro de 2025:
 - a) relatório demonstrando a movimentação e o saldo do almoxarifado no exercício de 2024.
 - III - pela Secretaria Municipal de Fazenda
 - 1 - Subsecretaria Municipal da Receita, até 15 de janeiro de 2025:
 - a) informações quanto a programas desenvolvidos e rotinas criadas referentes aos Boletins de Operações encaminhadas à Procuradoria da Dívida Ativa, bem como os resultados alcançados;
 - b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
 - c) Relatório contendo as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (artigo 58 da Lei Complementar Federal nº 101/00);
 - d) relatório contendo as seguintes informações:
 - 1 - desempenho da arrecadação dos principais tributos municipais no exercício de 2024;
 - 2 - desempenho da arrecadação da dívida ativa e anistia, já compreendidos os juros, multas, e, principalmente, seus reflexos em função da anistia;
 - 3 - desempenho da arrecadação por segmento econômico;
 - 4 - quais as ações e resultados numéricos e qualitativos acerca dos incentivos fiscais, renúncia fiscal, ações de incremento da arrecadação, e alterações na legislação tributária municipal com impacto significativo na arrecadação;
 - 5 - quais as ações adotadas no âmbito da fiscalização tributária e seu impacto na arrecadação;
 - 6 - quais as ações adotadas pelo Município no âmbito da Educação Tributária.
 - 2 – Setor Contábil, até 14 de fevereiro de 2025:
 - a) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por unidade gestora e/ou fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação, e o valor da economia orçamentária gerada na referida unidade orçamentária e/ou fonte.
 - 3 – Setor de Tesouraria, até 14 de fevereiro de 2025:
 - a) conciliações bancárias e cópia de seus respectivos extratos bancários de todas as contas sob sua responsabilidade (primeira e última folha do período de gestão).

IV- Pela Secretaria Municipal de Educação até 14 de fevereiro de 2025:

- a) Parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, abrangendo todo o exercício de 2024 (artigo 24 da Lei nº 11.494/07);
- b) Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar sobre a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, referente ao exercício de 2024 (art. 18 c/c art. 19, inciso II da Lei nº 11.947/09).

V – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 14 de fevereiro de 2025,

- a) Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados, referente ao exercício de 2024 (art. 16 c/c art. 18, inciso X da Lei nº 8.742/93).

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, até 14 de fevereiro de 2025:

- a) Atas das Audiências Públicas realizadas nos meses de fevereiro/2024, maio/2024 e setembro/2024, nas quais foram apresentados, pelo gestor do SUS, Relatórios detalhados referentes ao quadrimestre anterior (§ 5º e caput do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12), bem como a comprovação dos respectivos chamamentos;
- b) Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2024 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12).

VII - Pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Seropédica, até 14 de fevereiro de 2025:

- a) Relatório Atuarial do exercício de 2024, bem como Nota Técnica explicativa das hipóteses atuariais ocorridas no período.

Parágrafo Único - a documentação referida nos incisos deste artigo deverá ser remetida a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral, em 1 (uma) via impressa, acompanhada de cópia em formato eletrônico, salva em meio magnético.

Art. 6º - Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados promoverão levantamento físico completo desses bens até 31 de dezembro de 2024, enviando cópia para o órgão de contabilidade, até 15 de janeiro de 2025, para os ajustes contábeis que se façam necessários, independentes das prestações de Contas estabelecidas pelas deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal deverão estar concluídos até 20 de janeiro de 2025 e, para tanto, todos os órgãos da administração Pública Municipal deverão acompanhar às normas e prazos constantes neste Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive os Fundos, no âmbito de suas atribuições, programarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução de presente decreto.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município baixarão normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto, se for o caso.

Art. 10 – A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11 – São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Procurador Geral e Controlador Geral, na medida de suas competências e atribuições, do qual implementarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 12 – O descumprimento dos prazos fixados no presente Decreto poderá implicar na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0844/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.479/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a “Comissão de Fiscalização” de cumprimento aos termos da Ata de Registro de Preços Nº 007-C/2024, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA e a empresa MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.

- MARCELO DO VALE DA COSTA – SUBSECRETÁRIO DE ENGENHARIA E TRÂNSITO - Matrícula 18.123;
- BRUNA BARROS DE ASSIS – SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM PÚBLICA - Matrícula: 20.888;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir de 25 de novembro de 2024 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0845/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.479/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a “Comissão de Fiscalização” de cumprimento aos termos da Ata de Registro de Preços Nº 007-D/2024, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA e a empresa MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.

- CHRISTIAN CESAR MARCONDES – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE - Matrícula 21.707;
- ALBA VALERIA PIRES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE - Matrícula: 17.500;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir de 22 de novembro de 2024 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ERRATA

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO VINCULADA NA EDIÇÃO 1.626 – ANO VI DO BOLETIM OFICIAL DE SEROPÉDICA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

- **ONDE LÊ-SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007C/2024
- **LER-SE-Á:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007D/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007D/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13479/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/CPL/2023

VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura

PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ 15.292.830/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR TOTAL: R\$ 80.563,20 (Oitenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Flyer Couche 90 formato A4 colorido	Um	10.000	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00
2	Flyer Couche 90 formato A5 colorido	Um	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
3	Felder com 2 vincos Tamanho A4 Couche 115 Colorido	Um	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
4	Banner 90x120	Um	20	R\$ 211,63	R\$ 4.232,60
5	Mapas Tamanho A2 Off set 75 grs Colorido	Um	10	R\$ 193,80	R\$ 1.938,00
6	Talão de Notificação Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - Talão com 25	Um	5	R\$ 172,60	R\$ 863,00
7	Talão de Auto de Constatação Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - Talão com 25	Um	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
8	Talão de Auto de Infração Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off Set 75 Grs - Talão com 25	Um	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
9	Talão de Medidas Cautelares Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - Talão com 25	Um	10	R\$ 172,62	R\$ 1.726,20
				R\$	80.563,20

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Suprimentos
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista
Secretária Municipal-Matricula nº 18.858
Órgão Gerenciador

